



«Orientações sobre os requisitos de desenvolvimento profissional contínuo dos contabilistas»

Disposição legal

- Artigo 12.º do Regulamento do Administrativo n.º 43/2020 - provas e requisitos de desenvolvimento profissional contínuo dos contabilistas

Objectivo

- Facultar aos contabilistas os conhecimentos necessários ao exercício adequado da profissão, permitindo o aperfeiçoamento das competências profissionais e a actualização contínua dos conhecimentos de natureza técnica e deontológica dos contabilistas.

Destinatário

- Todos os contabilistas registados na Comissão Profissional dos Contabilistas

Data da entrada em vigor

- 1 de Dezembro de 2020



Requisitos de actividades de desenvolvimento profissional contínuo (DPC)

Requisitos

- 90 horas mínimas de actividades de DPC concluídas em cada período de três anos consecutivos
- 60 horas das quais devem ser de actividades DPC comprováveis
- 15 horas mínimas de actividades de DPC devem ser concluídas anualmente

Métodos de cálculo

- Cada período de três anos consecutivos é considerado como um ciclo
- As horas de cada actividade de DPC são calculadas de forma independente, em unidades inteiras de 30 minutos
- O excesso das horas das actividades de DPC não pode ser transitado para os respectivos ciclos subsequentes
- Cada ano de actividades de DPC é contado a partir de 1 de Dezembro do ano em curso até a 30 de Novembro do ano seguinte

Observações: Os contabilistas inscritos há menos de 3 anos devem completar, pelo menos, 60 horas de actividades de DPC num período de 2 anos, 40 das quais devem ser comprováveis, e completar anualmente, pelo menos, 15 horas de actividades de DPC.



Áreas de actividades creditadas

Contabilidade

Auditoria

Fiscalidade

Economia

Direito

Finanças

Gestão
Financeira

Tecnologia da
informação

Gestão de
estratégia
empresarial e
governança
empresarial

Deontologia
profissional dos
contabilistas
habilitados

Aplicação das
Normas
Internacionais de
Relato Financeiro

Demais actividades
relacionadas com o
aprimoramento das
competências
profissionais dos
contabilistas



Tipos de Actividades de Desenvolvimento Profissional Contínuo

Actividades comprováveis

Determinado número de actividades de aprendizagem que pode ser objectivamente comprovado por terceiros, cujos comprovativos podem ser apresentados

- Exemplos dos comprovativos:
 - Certificado de curso de formação
 - Carta de confirmação ou certificado de frequência concluída de cursos *online*
 - Certidão de participação em seminário
 - Programa do curso ou do material didáctico utilizado enquanto formador
 - Comprovativo de participação em exames profissionais
 - Conteúdo de dissertações profissionais publicadas
 - Demais modalidades de comprovativos disponíveis de actividades de DPC

Actividades não comprováveis

Aprendizagem geral que não está associada a resultados específicos ou actividades de difícil apresentação de comprovativos

- Exemplos:
 - Leitura de artigos sobre a contabilidade
 - Participação em reuniões desprovidas de natureza técnica
 - Prestação de pareceres profissionais

Critérios para cálculo de horas das actividades

1 Frequência em cursos de formação, participação em palestras, seminário ou *workshop*

Horas efectivas das actividades

2 Em seminário ou *workshop*, como orador

As horas relativas às actividades com o mesmo tema são creditadas uma só vez em cada ciclo; triplicando-se as horas consoante o número de horas do orador prestadas, para efeito do cálculo da duração de actividades de DPC

3 Em cursos, como formador

As horas relativas aos cursos com o mesmo tema são creditadas uma só vez em cada ciclo; triplicando-se as horas consoante o número de horas do curso do formador prestado, para efeito do cálculo da duração de actividades de DPC

4 Participação em trabalhos técnicos de comissões técnicas profissionais

As horas participadas são contabilizadas, na totalidade, como horas de actividades de DPC

5 Publicação de artigos profissionais ou de dissertações

Por cada artigo profissional ou dissertação, são creditadas 5 horas de actividades de DPC, até ao limite máximo de 15 horas em cada ano

6 Edição de livros

Por cada livro, são creditadas 15 horas de actividades de DPC, até ao limite máximo de 15 horas em cada ano



Comprovativos das Actividades Participadas

Conservação dos dados

- O prazo de conservação dos dados relativos às actividades de DPC comprováveis de cada ciclo é de cinco anos.

Verificação dos dados

- A Comissão de Acreditação e Formação Contínua realiza inspecção aleatória sobre os dados das actividades de DPC apresentados pelos contabilistas aquando da renovação da inscrição.

Consequência

- A realização de actividades de DPC comprováveis não observada o disposto, assim como o não fornecimento de dados relacionados com as referidas actividades aquando da inspecção aleatória, resultam na não renovação da inscrição nos termos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 20/2020.



Dispensa da participação em actividades

Caso se encontre em qualquer uma das situações abaixo enumeradas, pode solicitar, por escrito, a dispensa da participação junto da Comissão de Acreditação e Formação Contínua:

- Gozo de licença de maternidade
- Impossibilidade de prestar trabalho com três ou mais meses por motivo de doença
- Outras situações reconhecidas pela Comissão de Acreditação e Formação Contínua

Observações: Devem ser apresentados os respectivos documentos comprovativos no pedido de dispensa

Caso o pedido seja deferido, o número de horas de actividades de DPC que podem ser dispensadas, é determinado em função dos fundamentos do pedido reportados ao ano em que o mesmo é apresentado, podendo ser dispensado um máximo de 30 horas de actividades de DPC em cada ano, e entre as quais, um máximo de 10 horas de actividades de DPC não comprováveis.